
4. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral

São os objetivos gerais:

- Contribuir para o desenvolvimento intelectual e social de crianças e jovens que vivem em situação vulnerabilidade social;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos específicos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes,
-

bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- ↳ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- ↳ Auxiliar o melhor o rendimento escolar mediante atividades educacionais complementares
- ↳ Contribuir para a promoção da segurança alimentar das famílias cadastradas;
- ↳ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional e auxiliar na construção de habilidades sociocomportamentais por meio de práticas esportiva e culturais;
- ↳ Engajar munícipes na atuação voluntária e solidária;
- ↳ Difundir para a comunidade a relevância do esporte e da cultura no desenvolvimento sociocomportamental e emocional de crianças e adolescentes.

5. PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes, de 6 (seis) a 18 (dezoito), de ambos os sexos, de todas as faixas escolares.

Do total de atendidos, preferencialmente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser composto por público prioritário, quais sejam:

- ↳ Em trabalho infantil;
- ↳ Em situação de isolamento;
- ↳ Vivência de violência e/ou negligência;
- ↳ Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- ↳ Em situação de acolhimento;
- ↳ Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- ↳ Egressos de medida socioeducativa;
- ↳ Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- ↳ Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei 8069/1990;
- ↳ Em situação de rua;
- ↳ Vulnerabilidade que diz respeito às Pessoas com Deficiência.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

ATENDIMENTO	POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.
DESCRÍÇÃO	<p>O Serviço oferecido pela Organização Sal da Terra tem como escopo principal a garantia de direitos.</p> <p>Como estratégia para alcançar seus objetivos, oferta serviços voltados à cultura, educação e ao esporte, bem como trabalha com ações que visam garantir a segurança alimentar de cada criança ou adolescente atendido.</p> <p>A organização ainda oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.</p>
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes – de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos.
FORMA DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO	Demanda espontânea e busca ativa na região.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	Até 400 usuários na modalidade direta e 1200 na modalidade indireta.
PREVISÃO DE DESPESAS	<p>Despesas Indiretas: R\$500,00</p> <p>Despesas Diretas: R\$ 600,00</p> <p>Recursos Humanos: voluntariado</p> <p>Utilidade Pública: R\$ 4.100,00 (aluguel) R\$ 1.000,00 (energia, água, internet)</p>

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

RECURSOS ENVOLVIDOS	HUMANOS	O Serviço é desenvolvido através de profissionais contratados e voluntários, sendo:												
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL		Município de Rio Claro/SP e eventualmente, pode atender a nossa microrregião de acordo com a necessidade do serviço e da demanda.												
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO		<p>O monitoramento e a avaliação dos serviços prestados serão realizados durante a execução do Plano, ora apresentado. Será realizada a análise entre as atividades realizadas e os resultados obtidos, a fim de se analisar se os impactos sociais alcançados estão em consonância com os realmente almejados. A compilação dos dados se dará em relatório bimestral, a ser formulado e elaborado pela equipe técnica especializada.</p> <p>Análise Quantitativa:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>INDICADOR</th> <th>INSTRUMENTO</th> <th>PERIODICIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Número de usuários abordados e inseridos no Serviço.</td> <td>Lista de Presença e prontuário.</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Número de usuários encaminhados e inseridos no Cadastro Único.</td> <td>Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Número de usuários encaminhados à rede socioassistencial e contrarreferência.</td> <td>Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table>	INDICADOR	INSTRUMENTO	PERIODICIDADE	Número de usuários abordados e inseridos no Serviço.	Lista de Presença e prontuário.	Mensal	Número de usuários encaminhados e inseridos no Cadastro Único.	Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.	Mensal	Número de usuários encaminhados à rede socioassistencial e contrarreferência.	Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.	Mensal
INDICADOR	INSTRUMENTO	PERIODICIDADE												
Número de usuários abordados e inseridos no Serviço.	Lista de Presença e prontuário.	Mensal												
Número de usuários encaminhados e inseridos no Cadastro Único.	Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.	Mensal												
Número de usuários encaminhados à rede socioassistencial e contrarreferência.	Relatórios e encaminhamentos, devidamente registrados em prontuário.	Mensal												

Análise Qualitativa:			
INDICADOR	INSTRUMENTO	PERIODICIDADE	
Número de usuários que superam a situação de vulnerabilidade sobre o total de usuários abordados.	Instrumental de Análise Técnica – Prontuário	Mensal	
Número de usuários que tiveram seus vínculos familiares fortalecidos sobre o número total de abordados	Instrumental de Análise Técnica – Prontuário	Mensal	
Número de usuários que conquistam autonomia sobre o número total de abordados.	Instrumental de Análise Técnica – Prontuário	Mensal	
ARTICULAÇÃO COM A REDE	A articulação das ações é pensada e executada em conjunto com os equipamentos e atores da rede socioassistencial: Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS – Centro Especializado de Assistência Social; Serviço de Acolhimento Institucional.		

	<p>Serviços de Políticas Públicas Setoriais: Saúde; Habitação; Trabalho e Renda, Educação, Cultura, Lazer e Esporte, bem como Segurança Alimentar.</p> <p>Demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público; Defensoria Pública; Centros de Defesa;</p>
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	<p>A SAL DA TERRA tem seus objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública, social e de saúde, tem como finalidades:</p> <p>I - Promoção da assistência Social;</p> <p>II - Promoção da saúde;</p> <p>III - Promoção da educação;</p> <p>IV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;</p> <p>V - Promoção do Voluntariado;</p> <p>VI - Promoção do Desenvolvimento Econômico e combate à pobreza;</p> <p>VII - Promoção da Ética, Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais;</p> <p>VIII - A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nos termos da Lei 13.019/14, artigo 33, inciso I.</p>
INFRAESTRUTURA	<p>A Organização está inserida, atualmente, em um espaço físico de adequado para sua execução, disposto em dois bairros de extrema vulnerabilidade na cidade de Rio Claro.</p> <p>Sua instalação é apropriada e possui espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para a guarda de pertences, obedecendo a realidade local, com acessibilidade total.</p> <p>As instalações são supridas com materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço.</p>

7. METODOLOGIA

Em razão da pandemia, a Sal da Terra segue o planejamento respeitando a fase do Protocolo Sanitário de Saúde Pública.

Portanto, há previsão para atuação remota e presencial, que seguem:

O processo de triagem é realizado com todos aqueles que demonstram interesse no serviço e se inscrevem para participar.

No processo de triagem são priorizados os 50% que se encontra em cenário de prioridade

A criança e adolescente passa por um processo de boas-vindas realizado pelo coordenador geral da entidade.

Nesta etapa, as atividades que estão de acordo com o período escolar são apresentadas à criança e adolescente, cabe a ele escolher a atividade que mais lhe agrada.

É dado o direito à criança e ao adolescente mudar de atividade a cada dois meses, podendo assim, experimentar todas as ações e conectar-se com diferentes voluntários e grupos de sociais.

O funcionamento para o público será realizado de segunda a sábado, das 9h às 18h, respeitando o horário escolar de cada usuário.

No decorrer das ações, a equipe mantém atenção nas demandas para que estas sejam atendidas e os encaminhamentos corretos sejam realizados.

Durante as fases emergenciais e vermelhas, é dado prioridade ao atendimento remoto, através de telefone, WhatsApp e e-mail.

As ações visam diminuir a incidência de casos de violação de direitos, trabalhando os temas:

Convivência social - As ações e atividades inspiradas nesse eixo estimularão o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do serviço devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem com subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SERVIÇO DE ACOLHIDA

Ao procurar os serviços desta Organização, é realizado o primeiro contato com o usuário e sua família, promovendo uma recepção acolhedora. Nesta etapa inicia o processo de vinculação do beneficiário ao serviço.

A ação se dá, normalmente, de forma individualizada (apenas com o núcleo familiar), nos horários de atendimentos desta Organização.

Ao final da acolhida, é possível entender as primeiras demandas, realizar os primeiros encaminhamentos e a partir daí, iniciar o acompanhamento familiar.

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Durante a execução do serviço, cada família tem o acompanhamento realizados pelas técnicas do serviço. Importante frisar que o vínculo pode se estabelecer com qualquer um dos prestadores de serviço, no entanto, as questões técnicas são adstritas ao núcleo especializado pelo atendimento (Assistente Social, Pedagoga).

Na fase de acompanhamento, são realizadas as interferências técnicas necessárias, a fim de garantir os direitos dos usuários e de suas famílias.

Também são realizados os processos de escuta e reconhecimento de rede, bem como

os devidos encaminhamentos, de acordo com as demandas apresentadas.

OFICINAS E ATIVIDADES DE CONVÍVIO E SOCIALIZAÇÃO

É desenvolvido um cronograma de oficinas de trabalhos artesanais e manuais, capacitação e preparação para o mercado de trabalho, oficinas profissionalizantes de curta duração, empreendedorismo, entre outras, para promover o estímulo ao convívio grupal, social e familiar, uma vez que estas oficinas serão disponibilizadas para a população em situação de rua, seus familiares e outras pessoas em situações de vulnerabilidade social atendidas pelo projeto.

OFICINAS ESPORTIVAS

Conjunto de atividades esportivas que contemplam futebol, patins e artes marciais (jiu-jitsu). Cada oficina tem duração de duas horas aproximadamente e são disponibilizadas duas vezes por semana para as crianças e adolescentes.

Cada atividade tem seu escopo de estruturação (metas, indicadores e metodologia de desenvolvimento de atividades) e de forma responsável, promovem conhecimentos significativos de autoestima, socialização, empatia, competitividade, o respeito pelo próximo, autocontrole e consciência corporal e mental.

São disponibilizados uniformes, bola, cones, lousas, barras e tatames, todos os equipamentos necessários para a realização das atividades.

OFICINAS CULTURAIS

Na oficina cultural são disponibilizadas aulas de música de violão, teclado, canto, bateria e flauta doce. Além do segmento musical, também são oferecidas oficinas de desenho artístico e dança, como Ballet Clássico.

As oficinas promovem ampliação do repertório cultural, histórico, além de experiências emocionais que contribuem para o desenvolvimento humano e social. Cada oficina tem o seu escopo de ação (metas, indicadores, metodologia de desenvolvimento de atividades) e são realizadas duas vezes por semana com duração aproximadamente de duas horas.

Os equipamentos necessários para participar das atividades são disponibilizadas pela entidade, criança e docente não precisam se preocupar.

OFICINAS EDUCATIVAS

As oficinas educativas são oferecidas para os beneficiários como estratégia para desenvolvimento intelectual e cognitivo. As oficinas educacionais oferecem atividades de alfabetização, inglês, libras e cubo mágico (raciocínio lógico).

Além do desenvolvimento intelectual e

cognitivo, os educadores sociais levarão às crianças e adolescentes ao seu desenvolvimento individual e reflexivo sobre: coletivo, valores universais, ética, cidadania, respeitos e amor ao próximo.

Vale ressaltar que as crianças e adolescentes estão livres para escolherem qualquer atividade cultural ou esportiva. Contudo, os alunos são estimulados como contrapartida a participarem também das oficinas educativas, sendo estas, uma estratégia para melhorar o rendimento escolar e desenvolvimento pessoal.

9. EQUIPE

A Associação Sal da Terra mantém um planejamento estruturado de capacitação dos voluntários cadastrados na entidade. Todos os voluntários são selecionados através de entrevista e, se aprovados, introduzidos no núcleo de atendimento.

O serviço voluntário contribui com as seguintes ações:

- ➔ Concretizar o propósito institucional da Sal da Terra em favor da sociedade;
- ➔ Contribuir no desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- ➔ Conectar e transmitir

valores
intergeracionais.

As atividades executadas pelos voluntários são orientadas e supervisionadas pelos coordenadores das entidades.

Nomes	Cargo	Carga Horária	Forma de Contrato	Valor
Jéssica dos Santos da Silva	Assistente Social	10 horas	Voluntário	-
Mariana da Silva Muzel	Pedagoga	20 horas	Voluntário	
Marina Rufino Nazareth	Instrutora de patins	4 horas	Voluntário	
Claudionor Luiz da Fonseca	Professor de canto e teclado	20 horas	Voluntário	
José Sérgio Lourenço Júnior	Professor de Matemática	4 horas	Voluntário	
Ivan Nogueira de Araújo Júnior	Educador Físico	30 horas	Voluntário	
Maise Gonçalves Martins Lopes	Pedagoga e Gestora Educacional	10 horas	Voluntário	
Milene	Pedagoga	10	Voluntário	

Vasconcelos		horas	o	
Lorivaldo Elias da Silva	Secretário	20 horas	Voluntário	
Adriana Valêncio	Ajudante Geral	4 horas	Voluntário	
Rogério Valêncio	Ajudante Geral	10 horas	Voluntário	
Salomão Silva Vasconcelos	Zelador patrimonial	20 horas	Voluntário	
Adão Borges da Silva	Zelador patrimonial	40 horas	Voluntário	
Cecília da Silva	Ajudante de bazar	40 horas	Voluntário	
Dimeia Penteado	Secretária	40 horas	Voluntário	
Maria Gabriela da Silva Zocoller	Ajudante de bazar	4 horas	Voluntário	

10. METAS

Atender até 400 crianças e adolescentes, especificamente no âmbito das regiões dos bairros Mãe Preta e Jardim Santa Maria:

→ Atualmente, 160 crianças e adolescentes, estão desenvolvendo habilidades criativas, esportivas e

culturais.

11. DO MONITORAMENTO

O monitoramento dos resultados ocorre durante todo processo de execução do projeto, e é realizado pela gestão da organização e a coordenação socioeducativa, socioassistencial, juntamente com toda equipe por meio de reuniões semanais e relatórios mensais das atividades.

As avaliações acontecem por meio de coleta e registro de dados, em instrumentais específicos.

Além disso, compõe o fluxo de avaliação a coleta e análise de depoimentos individuais, escritos ou em eventos.

12. PERSPECTIVAS DE SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA (ORIGEM E VALOR DOS RECURSOS)

Contribuição de Associados:	Eventos e Promoções:
Doações:	R\$ 6.200,00

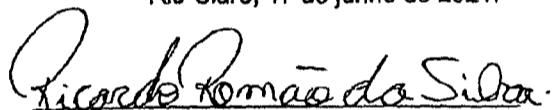
13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ➔ Contribuir para:
 - ➔ Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
 - ➔ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - ➔ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - ➔ Redução do número de pessoas em situação de rua;
 - ➔ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
 - ➔ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. REFERÊNCIAS:

- ➔ Lei 8.069/1990.
- ➔ Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- ➔ Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);
- ➔ Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

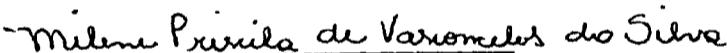
Rio Claro, 17 de junho de 2021.



Ricardo Romão da Silva

Presidente

Ricardo Romão da Silva



Milene Priscila de Vasconcelos da Silva

Técnico Responsável

Milene Priscila de Vasconcelos da Silva

Pedagoga

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020



PROJETO **SAL DA TERRA**

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

Sumário

1. FICHA TÉCNICA.....	3
2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.....	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. OBJETIVOS DO PROJETO.....	8
Objetivo Geral.....	8
Objetivos específicos:.....	8
5. PÚBLICO-ALVO.....	9
6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	10
7. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE COMO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INCENTIVOU E QUALIFICOU A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (AS) E ESTRATÉGIAS QUE FORAM UTILIZADAS NO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.....	12
9. EQUIPE.....	14
10. METAS.....	14
11. DO MONITORAMENTO.....	14
13. IMPACTO SOCIAL ALCANÇADO:.....	Erro! Indicador não definido.

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

1. FICHA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROJETO: SAL DA TERRA		
EIXO DE ATUAÇÃO: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, no âmbito da educação, saúde, esporte.		
1.1. DADOS CADASTRAIS		
ENTIDADE PROPONENTE Instituição Sal da Terra	CNPJ: 33.718.666/0001-39	
REGISTRO NO CMDCA:	VALIDADE:	
ENDEREÇO: Unidade I: Avenida 1, 705 – Parque Mãe Preta Unidade II: Rua Jacutinga, 5026 – Santa Maria	Telefone: (19) 3536-3626	
E-MAIL: projetosocialsaldaterra@gmail.com contato@projetosocialsaldaterra.com.br		
BANCO:	Agência: Conta:	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Ricardo Romão da Silva	CPF: 045.545.768-92	
FUNÇÃO: Presidente	Email:	Telefone:
Mandato:		
1.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
		PERÍODO DE EXECUÇÃO: CONTÍNUO

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO SAL DA TERRA	INICIO: Janeiro 2020	TERMINO: Dezembro 2020
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços voltados à garantia de acesso à educação; Serviços voltados à garantia de direitos culturais; Serviços voltados à garantia de direitos esportivos e de lazer.		
Nº DE BENEFICIÁRIO DIRETO ATENDIDO: 400 crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social		
Nº DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS ATENDIDOS: Aproximadamente, 1200 beneficiários indiretos, considerando a média de 3 pessoas por núcleo familiar		

Projeto Social Sal da Terra - Avenida 1, 705 – Bairro Mãe Preta – CEP 13506-160

Fone: 3536-3626 – E-mail: projetosocialsaldaterra@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Associação Sal da Terra foi constituída juridicamente em 2019, nascendo do sonho, boa vontade e liderança de Moisés Marques e sua família.

Mesmo antes da formalização jurídica já havia atividades desenvolvidas, visando sempre contribuir para a defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O idealizador Moisés Marques durante anos atuou profissionalmente como jogador de futebol, passando por diversos times nacionais e internacionais e conquistando muitos feitos ao longo da carreira, sendo, portanto, persona de influência e credibilidade.

Sua atuação com trabalhos sociais começou em 2009, quando retornou à cidade natal Rio Claro, e passou a trabalhar com distribuição de alimentos e suporte aos moradores de rua.

Ao ingressar no âmbito do trabalho social, notou que muito precisava ser feito para melhorar a situação da comunidade, então, em 2016, criou a Associação Sal da Terra, um projeto social voltado às crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A primeira diretoria eleita foi composta pelos sócio-fundadores que forneceram as bases necessárias para a estruturação institucional e articulação com importantes parceiros.

Atualmente, Moisés Marques é vereador na cidade de Rio Claro e um grande entusiasta do projeto social e articulador social na região.

Para mais informações acesse o site: www.projetosaldaterra.com.br ou contate-nos pelo e-mail: contato@saldaterra.com.br.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Rio Claro, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS - atua em gestão plena no Âmbito da Assistência Social, por meio das redes de Proteção Social Básica, Especial e Complementares.

Particularmente a população em situação de vulnerabilidade é atendida por meio da Rede de Proteção Social Básica, de forma territorializada, nas regiões de maior concentração de pobreza da cidade, por meio de um conjunto de serviços e programas capazes de acionar o processo emancipatório das famílias e a busca de autonomia de indivíduos e famílias, ampliando as oportunidades de trabalho e

renda, articulados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

No conjunto dos programas, projetos e serviços que compõem a rede de proteção social do município destacam-se os serviços voltados a garantia dos direitos relacionados à cultura, educação e esporte.

Tais ações visam contribuir com as políticas públicas setoriais, fortalecer vínculos e incentivar a sociozialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Propicia o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, contemplando as diversidades de gênero, raça, etnia, deficiências, entre outros.

As ações desenvolvidas possuem articulação com o Serviço de Proteção Social Básica, contribuindo com a diminuição dos direitos violados.

A essencialidade do serviço se destacou durante o período de pandemia, e se demonstra indispensável no período pós-pandemia.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o nível de estresse deve aumentar em todo o mundo em função do isolamento domiciliar e da disseminação de notícias imprecisas ou falsas. Sendo assim o serviço voltado à cultura, esporte e educação são de extrema importância, considerando que os usuários, a família e a comunidade em situação de vulnerabilidade e risco social encontram-se ainda mais fragilizados, sobretudo no aspecto educacional, tendo em vista a defasagem escolar durante o período de pandemia.

A pandemia agravou ainda mais as situações de violação de direitos, que já eram recorrentes, devido à vulnerabilidade e fragilidade social. Em consonância com o art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, a saúde, a alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.

Assim, os serviços de educação, esporte e cultura irão atuar visando garantir os direitos previstos a essa população.

Além disso, o Serviço atua com atividades que visam contribuir com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, nos seguintes itens:



ODS 4: Educação de Qualidade

Ação: Enfatizar a importância do ensino acadêmico e estimular os usuários a participarem das ações no âmbito da escola.



ODS 5 – Igualdade de gênero

Ação: Orientar as famílias sobre a necessidade de haver igualdade de gênero, a fim de contribuir com o tratamento dispensado a todos os familiares, independente do gênero.



ODS 10 – Redução das Desigualdades

Ação: Empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral

São os objetivos gerais:

- Contribuir para o desenvolvimento intelectual e social de crianças e jovens que vivem em situação vulnerabilidade social;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos específicos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e

-
- adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - Auxiliar o melhor o rendimento escolar mediante atividades educacionais complementares
 - Contribuir para a promoção da segurança alimentar das famílias cadastradas;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional e auxiliar na construção de habilidades sociocomportamentais por meio de práticas esportiva e culturais;
 - Engajar municíipes na atuação voluntária e solidária;
 - Difundir para a comunidade a relevância do esporte e da cultura no desenvolvimento sociocomportamental e emocional de crianças e adolescentes.

5. PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes, de 6 (seis) a 18 (dezoito), de ambos os sexos, de todas as faixas escolares. Do total de atendidos, preferencialmente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) preferencialmente serão composto por público prioritário, quais sejam:

- Em trabalho infantil;
- Em situação de isolamento;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medida socioeducativa;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;

- ➔ Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei 8069/1990;
- ➔ Em situação de rua;
- ➔ Vulnerabilidade que diz respeito às Pessoas com Deficiência.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ATENDIMENTO	POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.
DESCRÍÇÃO	<p>O Serviço oferecido pela Organização Sal da Terra tem como escopo principal a garantia de direitos.</p> <p>Como estratégia para alcançar seus objetivos, oferta serviços voltados à <u>cultura, educação e ao esporte</u>, bem como trabalha com ações que visam garantir a segurança alimentar de cada criança ou adolescente atendido.</p> <p>A organização ainda oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.</p>
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes – de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos.
FORMA DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO	Demanda espontânea e busca ativa na região.
ATENDIMENTOS REALIZADOS	Aproximadamente 400 usuários na modalidade direta e 1200 na modalidade indireta, mensais.
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS	O Serviço é desenvolvido através de profissionais contratados e voluntários, sendo:

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	Territórios dos bairros: Mãe Preta, Jardim Santa Maria e redondezas.
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	<p>A SAL DA TERRA tem seus objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública, social e de saúde, tem como finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Promoção da assistência Social; II - Promoção da saúde; III - Promoção da educação; IV - Promoção da segurança alimentar e nutricional; V - Promoção do Voluntariado; VI - Promoção do Desenvolvimento Econômico e combate à pobreza; VII - Promoção da Ética, Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais; VIII - A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nos termos da Lei 13.019/14, artigo 33, inciso I.
INFRAESTRUTURA	<p>A Organização executou a atividade de 2020 em prédios preparados para esta finalidade.</p> <p>Sua instalação é apropriada e possui espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para a guarda de pertences, obedecendo a realidade local, com acessibilidade total.</p> <p>As instalações são supridas com materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço.</p>

7. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE COMO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INCENTIVOU E QUALIFICOU A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (AS) E ESTRATÉGIAS QUE FORAM UTILIZADAS NO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

O foco principal das atividades oferecidas pelo Sal da Terra, em 2020, foi o de desenvolver experiências gratificantes de convivência social e comunitária, além de ampliar as perspectivas de vida e futuro crianças e jovens, por meio dos seguintes valores: COLABORAÇÃO, AMIZADE, FÉ, RESPEITO E SOLIDARIEDADE.

Para alcançar esse objetivo, algumas oficinas foram utilizadas como estratégia:

- ➔ Futebol
- ➔ Patins
- ➔ Artes Marcias (Jiu Jutsu)

Essas ações tiveram um impacto positivo, pois, além de ser um direito, a prática esportiva promove qualidade de vida, bem-estar e conecta pessoas, viabilizando a inclusão social, estimulando o desenvolvimento de autonomia e valores, como: trabalho em equipe, respeito à autoridade e honestidade.

No âmbito cultural, as oficinas desenvolvidas foram:

- ➔ Musicalidade (violão, teclado, canto, bateria e flauta);
- ➔ Ballet Clássico;
- ➔ Desenho artístico.

A cultura é um agente de identificação que exalta os aspectos individuais e coletivos da sociedade. Trata-se de uma ferramenta de fortalecimento pessoal e de bem-estar. A cultura está relacionada aos costumes, a música, a arte, a dança, a moral, e principalmente ao pensar e agir.

Por essa razão, ao trabalhar esses temas foi possível perceber que os beneficiários perceberam-se

seres pertencentes de uma comunidade, e a partir daí passaram a refletir sobre suas ações.

No campo da educação, foram realizadas as seguintes ações:

- ↳ Inglês;
- ↳ Libras;
- ↳ Alfabetização;
- ↳ Cubo Mágico.

As atividades têm a finalidade de complementar o currículo escolar das crianças e adolescentes. Todos os beneficiários, sem exceção, são estimulados a participarem das atividades educacionais.

A evasão escolar é uma demanda atual, e ofertar ações para inibir essa realizada foi de extrema importância na comunidade.

A partir do mês de março de 2020, tendo em vista o início da pandemia, as ações presenciais, inicialmente, foram suspensas.

Criou-se então a estratégia do acompanhamento remoto. Importante frisar que a demanda pela garantia da segurança alimentar aumentou de forma muito expressiva.

As ações emergenciais foram tratadas de forma presencial, com todos os cuidados devidos, de acordo com a Fundação Municipal de Saúde.

8. DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

A partir do mês de março as ações foram substituídas pela modalidade remota, a fim de garantir a segurança dos usuários, bem como dos colaboradores do serviço.

Foi necessário um período até que a metodologia ocorresse de forma plena, mas pode-se garantir que todos os esforços foram realizados a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

9. EQUIPE

Para a execução das atividades, no ano de 2020, foi necessária a seguinte equipe:

Nomes	Cargo	Carga Horária	Forma de Contrato	Valor
Jéssica dos Santos da Silva	Assistente Social	10 horas	Voluntário	-
Marina Rufino Nazareth	Instrutora de patins	4 horas	Voluntário	
Claudionor Luiz da Fonseca	Professor de canto e teclado	20 horas	Voluntário	
José Sérgio Lourenço Júnior	Professor de Matemática	4 horas	Voluntário	
Ivan Nogueira de Araújo Júnior	Educador Físico	30 horas	Voluntário	
Milene Vasconcelos	Pedagoga	10 horas	Voluntário	
Lorivaldo Elias da Silva	Secretário	20 horas	Voluntário	
Adriana Valêncio	Ajudante Geral	4 horas	Voluntário	
Rogério Valêncio	Ajudante Geral	10 horas	Voluntário	
Salomão Silva Vasconcelos	Zelador patrimonial	20 horas	Voluntário	
Cecília da Silva	Ajudante de bazar	40 horas	Voluntário	
Maria Gabriela da Silva Zocoller	Ajudante de bazar	4 horas	Voluntário	

10. METAS

A meta de atendimento de até 400 crianças e adolescentes, foi cumprida, e para além disso, haja vista o cenário de pandemia, mais famílias foram alcançadas, especialmente para superarem as dificuldades sobrepesadas dadas as circunstâncias.

Total de atendimentos ano: 4.800 anual

11. DO MONITORAMENTO

O monitoramento dos resultados ocorreu durante todo processo de execução do projeto, e foi realizado pela gestão da organização e a coordenação socioeducativa, socioassistencial, juntamente com toda

equipe por meio de reuniões semanais e relatórios mensais das atividades.

As avaliações acontecem por meio de coleta e registro de dados, em instrumentais específicos.

Além disso, compõe o fluxo de avaliação a coleta e análise de depoimentos individuais, escritos ou em eventos.

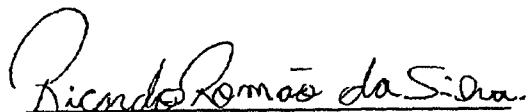
12. ORIGEM E VALOR DOS RECURSOS NO ANO DE 2020

Doações:	R\$ 6.200,00
----------	--------------

13. IMPACTO SOCIAL ALCANÇADO:

- ◆ Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- ◆ Diminuição de situações de risco social;
- ◆ Acesso às políticas públicas devidas, através dos encaminhamentos;
- ◆ Redução do número de crianças e adolescentes em situação de criminalidade;
- ◆ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ◆ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

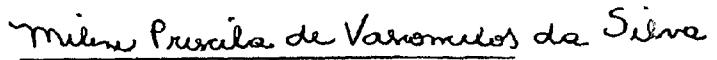
Rio Claro, 17 de junho de 2021.



Ricardo Romão da Silva

Presidente

Ricardo Romão da Silva



Milene Priscila de Vasconcelos da Silva

Técnico Responsável

Milene Priscila de Vasconcelos da Silva

Pedagoga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

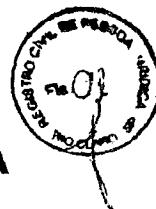
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.718.666/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO SAL DA TERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAL DA TERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV 1 MP	NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****
CEP 13.506-160	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MAE PRETA	MUNICÍPIO RIO CLARO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ODEMIR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (19) 3524-6656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 14:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO: SAL DA TERRA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA JURÍDICA.

A SAL DA TERRA, também denominada "SAL DA TERRA" ou "INSTITUIÇÃO SAL DA TERRA", constituída em 11 de fevereiro de 2019, é pessoa jurídica de direito privado sob regime de associação, benéfice, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 705- bairro PQ. Mãe Preta, CEP: 13.506.160- Rio Claro-SP.

Da Finalidade

A SAL DA TERRA, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública, social e de saúde, tem como finalidades:

- I - Promoção da assistência Social;
- II - Promoção da saúde;
- III - Promoção da educação;
- IV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V - Promoção do Voluntariado;
- VI - Promoção do Desenvolvimento Econômico e combate à pobreza;
- VII - Promoção da Ética, Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais.

Artigo 1º : Poderão ser utilizados, todos os meios adequados e permitidos na Lei, para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos Institucionais por

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

meio de: execução direta de projetos; programas ou planos de ações; celebração de convênios e ou termos de parceria; contratos e outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 2º: A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em quantas unidades prestadoras de serviços forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A Instituição poderá ter Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 3º: Para consecução dos objetivos e fins que se propõe, **A SAL DA TERRA**, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre seus beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, cor, religião, sexo, ou qualquer outro tipo;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros e equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- IV - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- V - Todas as receitas e despesas, são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e conforme as Normas e legalidades das novas e atuais leis de Contabilidade;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Preenchido sob nº 13003
Em: 27/03/2019

2



15

ZF

PF

FI

VI - Aplicar suas receitas, rendas, recursos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, para a manutenção das finalidades e dos objetivos institucionais;

VII - Aplicar as subvenções e doações nas finalidades a que se vinculam;

VIII - Os recursos advindos do poder público, serão aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas no âmbito do estado concessionário.

CAPITULO II

Dos Associados

Artigo 4º: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Artigo 5º: São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da associação;
- II- tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III- votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 6º: São deveres dos associados:

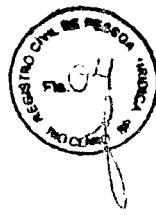
- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 150025
Em: 27/12/2014

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

f2

- II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
III- zelar pelo nome da Instituição;
IV- participar das Assembleias Gerais.



Artigo 7º: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais constituidas pela **SAL DA TERRA**, de acordo com o artigo 46, Inciso V, da Lei n.º 10.406/2002.

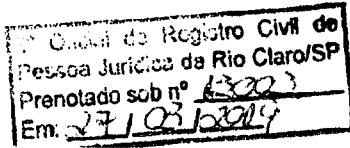
Artigo 8º: Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
III- se praticarem atos nocivos ao interesse da Instituição;
IV- se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Instituição ou de seus membros;
V- se praticarem atos ou valerem-se do nome da Instituição para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo primeiro: - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Instituição por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo segundo: - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 9º: Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou



4
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



73

73

motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada, endereçada a **SAL DA TERRA**.



CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 10º: A SAL DA TERRA, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 11º: A Assembleia Geral é o órgão máximo ou regulamentar da "SAL DA TERRA" e constituir-se-á de todos os associados, sem restrições estatutárias ou regulamentares, e deliberará sobre todos os assuntos pertinentes as atividades e fins da Instituição, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Parcial

Artigo 12º: Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre alterações do Estatuto, sempre que necessário, nas condições do parágrafo único deste artigo;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 37;
- IV - Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13043
Em: 27/03/2019

5
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

JG *JG* 74

- VI - Poderão participar das Assembleias Gerais os associados maiores de dezoito anos, que estiverem em dia com suas contribuições para a Entidade;
- VII - Destituir os administradores;
- VIII - Aprovar as contas da Diretoria.

Parágrafo único: - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III e VII, será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia, especialmente convocada para esse fim, com 10(dez) dias de antecedência a data da reunião e publicada em jornal de grande circulação da cidade de Rio Claro-SP, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 13º: A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

- I- Apreciar o relatório Anual da Diretoria;
- II - Apreciar e Homologar as contas e Balanço do exercício anterior, aprovados pela Comissão de Contas;
- III - Outros assuntos de interesse da Entidade.

Artigo 14º: A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por solicitação de um quinto do total dos sócios da Entidade;
- IV - Eleger, pelo período que falta para completar o mandato, a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando membros de um desses órgãos, ou todos juntos renunciarem coletivamente, cu forem destituídos.

Artigo 15º: A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, publicação na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13.003
Em: 21/02/2017

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



✓

✓

✓

✓

X

JF

W.

75

Parágrafo único: – A Assembleia Geral e a Assembleia Geral Extraordinária serão instaladas com a presença de, no mínimo um terço de seus associados. Não havendo número legal na primeira convocação, a Assembleia reunir-se-á, com qualquer número de associados, trinta minutos após.



Seção II – Das Eleições

Artigo 16º: As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, se farão por voto secreto, quando concorrer mais de uma chapa, ou por aclamação quando chapa única.

Artigo 17º: Não poderão votar, nem ser votado em Assembleia Geral, os associados contribuintes que não pertençam ao respectivo quadro, efetiva e ininterruptamente por 1 (um) ano integral.

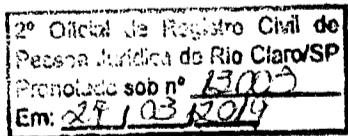
Artigo 18º: A Mesa Eleitoral será constituída da própria Mesa da Assembleia Geral e dois escrutinadores escolhidos com aprovação desta.

Artigo 19º: Apurado o resultado das eleições, ou acatada a vontade inequívoca da aclamação, serão proclamados eleitos os mais votados, ou os nomes aclamados pela Assembleia Geral, e empossados imediatamente.

Parágrafo único: - Em caso de empate na eleição, proceder-se-á a novo escrutínio, sufragando-se os nomes dos candidatos empatados, e em caso de novo empate, considerar-se-á eleito o associado mais antigo e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Seção III – Da Administração

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

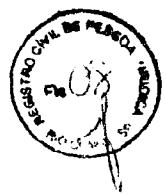


7



76

Artigo 20º: A Entidade será administrada por uma Diretoria, cujos membros nada receberão por suas funções, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.



Parágrafo Primeiro: – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleições consecutivas, no máximo de duas, em eleição pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 21º: A Aprovação, pela Assembleia Geral da Entidade, de parecer favorável do Conselho Fiscal no Balanço Geral, levantado pela Tesouraria e Contabilidade, em apuração ao estado econômico da Entidade, o fim do período de gestão administrativa, constitui quitação bastante em prol da responsabilidade dos administradores por seus atos e operações nesse período.

Artigo 22º: Compete a Diretoria:

- I - Administrar a Entidade. A Diretoria, reunida e sessão, assiste amplos poderes de administração, resolvendo os assuntos de interesse da Entidade, desde que seus atos e deliberações não contravengam aos preceitos do presente Estatuto, para que se reputem válidos;
 - II- Aprovar as normas gerais técnico-administrativas a serem observadas no funcionamento da Entidade;
 - III- Contratar profissional em contabilidade para escriturar os livros contábeis e apresentação dos Balanços da Entidade;
 - IV- Contratar e demitir funcionários;
 - V -Manter em perfeito estado de conservação os bens móveis e imóveis da Entidade;
 - VI - Ampliação e reformas de prédios e dependências da Entidade;
 - VII - Prestar contas de atividade e finanças anualmente na Assembleia Geral.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 15003
Em: 27/03/2019



Artigo 23º: A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, em dia previamente designado, com a presença de no mínimo 3 (três) diretores, cabendo ao Presidente, ou ao imediato que o substitua, o voto de desempate.

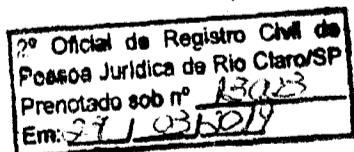
Parágrafo único:- Considerar-se-á automaticamente destituído o Diretor que não comparecer, sem justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, o qual será substituição por sócios que o Presidente da Diretoria, ou do Conselho Fiscal indicar.

Artigo 24º: Compete ao Presidente:

- I - Representar a "SAL DA TERRA" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar e presidir as extraordinárias;
- IV - Convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Fiscal, dando por expressão sumária o motivo da convocação e expor ao Conselho reunido à razão fundamental delas;
- V - Divulgar convenientemente o Balanço de cada ano administrativo, e no fim do período compromissório apresentar à Assembleia Geral, minucioso relatório dos fatos e atividades da Entidade no triênio vencido, com demonstração contábil da receita e da despesa, e dados estatísticos do movimento concernente a esse período, submetendo à aprovação da Diretoria e parecer da Comissão de contas;
- VI - Assinar em conjunto com o Tesoureiro, todo e qualquer título de responsabilidade da Entidade, bem como o cheque, recibos, ordens de pagamento, requisições para levantamento de depósito ou dinheiro, talões de cheques, em bancos ou outros estabelecimentos quaisquer.

Artigo 25º: Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus afastamentos temporários, por licença, ou por moléstia;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente.





Artigo 26º: Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as componentes atas;
- II - Cuidar da correspondência recebida, redigindo os ofícios que forem expedidos e assinando-os com o Presidente;
- III - Superintender em harmonia com o Tesoureiro, os serviços da Secretaria, os quais se desenvolverão com comum com os da Tesouraria;
- IV - Manter sempre ativa a propaganda da Entidade, divulgando seus méritos, para conhecimento e ajuda da comunidade, e o auxílio dos Poderes Públicos;
- V - Zelar pelo arquivo da Entidade.

Artigo 27º: Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em seus afastamentos temporários, por licença ou moléstia;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 28º: Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, render, auxílios, donativos em dinheiro ou bens, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os valores recebidos, até seu depósito em Banco;
- II - Depositar, tempestivamente, em estabelecimentos bancários eleitos pela Diretoria, em conta da Entidade, os valores recebidos a qualquer título;
- III - Pagar as contas e despesas, autorizadas e visadas pelo Presidente;
- IV - Escriturar, com clareza, em ordem cronológica, baseando em documentos, o Livro Caixa da Entidade;
- V - Apresentar à Diretoria, mensalmente, Balancete Financeiro do mês anterior;
- VI - Designar pessoa de sua confiança para recebimento, de anuidades ou mensalidades, a que estão obrigados os sócios contribuintes, mediante remuneração que for arbitrada pela Diretoria;



VII- Assegurar que a contabilidade da Instituição seja feita conforme novas normas de contabilidade do Terceiro Setor, Lei 13019/2014-Novo Marco Regulatório.

Artigo 29º: Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em seus afastamentos temporários, por licença ou moléstia;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 30º: São deveres de todos os diretores:

- I - Comparecer as reuniões da Diretoria, participando dos seus trabalhos e votação;
- II - Exercer atividade superlativa da ação dos Diretores, em prol do bom funcionamento e prosperidade da Entidade;
- III - Manifestar, de maneira conveniente, desagrado ou reprovação à conduta de qualquer dos diretores, quando entender que ela não esteja respeitando o Estatuto, nem diligenciando à altura os interesses da Entidade ou de seus fins.

Artigo 31º: O Conselho fiscal será constituído por 3(três) membros, eleitos em Assembleia Geral, e sem qualquer remuneração recebida pela ocupação nos cargos, terá mandato de 3(três) anos, coincidindo com o mandato da diretoria.

Artigo 32º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição (que deverão ter sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade);
- II - Examinar o balanço anual que acompanha o relatório da Diretoria Executiva;
- III - Opinar por escrito, sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição;
- IV - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, no mês de Janeiro, para aprovação do balanço ou extraordinariamente sempre que for convocado. Para

